



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO T C – 03539/12

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 019/2011. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/12. Regular.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 03260/2013

1. Número do Processo: TC – 03539/12.
2. Órgão de origem: Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº. 19/11.
4. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012: Aditivo para promover prorrogação do prazo por mais 01 (um) mês.
5. Parecer da Auditoria: Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.
6. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :

1. **Julgar Regular** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;
2. **Determinar o arquivamento dos autos.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 03539/12 supra indicado e considerando Relatório escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

3. Julgar **Regular** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;
4. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 07 de Novembro de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal